



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3821 PROJETO DE LEI Nº 04/2010

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização do “14º Jogos Regionais do Idoso”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de fevereiro de 2010.


Natal Furlan
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 04/2010 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização do “14º Jogos Regionais do Idoso”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de janeiro de 2010.

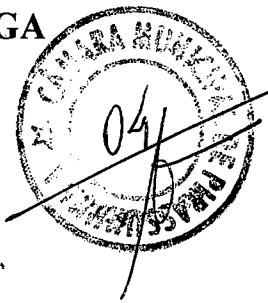
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.*

O JORI é um evento esportivo realizado em sete etapas no interior e na Capital, promovido pelo Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, em parceria com a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Turismo e municípios sede dos Jogos.

Tem como finalidade estimular a população idosa à prática de atividades esportivas. Para participar dos jogos, o idoso deverá ter no mínimo 60 (sessenta anos) completos no ano dos Jogos .

São 13 (treze) modalidades: Atletismo, Bocha, Buraco, Coreografia, Damas, dança de salão, dominó, malha, natação, truco, vôlei adaptado, xadrez, tênis de mesa adaptado.

Os objetivos do JORI são: promover a integração do idoso na sociedade, por meio de atividades físicas e desportivas; trocar experiências com as demais gerações; e, valorizar e estimular a prática de atividade física como fator de promoção de saúde e bem-estar das pessoas idosas. (http://www.fundosocial.sp.gov.br/portal.php/programas-projetos_jogos acessado em 20/01/2010)

Paralelo à realização dos jogos, Pirassununga tem uma grande oportunidade de divulgação de seu potencial turístico no quadro estadual, pois os atletas poderão desfrutar do que a terra corimbatá tem a lhes oferecer, como por exemplo o Distrito de Cachoeira de Emas que é reconhecidamente em todo território estadual e nacional.

Tudo isso só será possível com o acolhimento e aprovação do presente projeto de lei, cuja apreciação requeremos seja tramitada em regime de urgência conforme disposto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 25 de janeiro de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



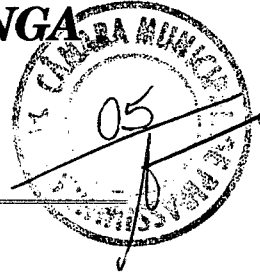
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 04/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 01 FEV 2010


Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno


Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa


Membro

Otacilio José Barreiros

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 04/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

01 FEV 2010


Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho


Relator

Roberto Bruno


Membro
Antonio Carlos Duz

Cmp/asd/ba.



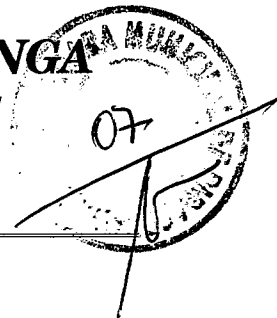
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 04/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 01 FEV 2010


Presidente
Antonio Carlos Duz


Relator
Hilderaldo Luiz Sumato


Membro
Roberto Bruno

Cmp/asd/ba.



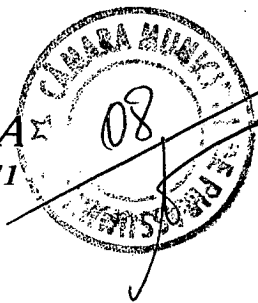
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 04/2010

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 01 de FEV de 2010

Natal Furla

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 04/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo*.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2010.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

Paulo
Paulo
Paulo
Paulo
Paulo
Paulo

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.906, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização do “14º Jogos Regionais do Idoso”.

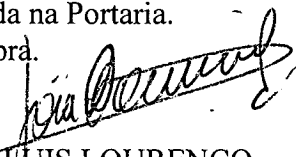
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Obras e Instalações.....	R\$ 29.000,00
XII – Setor de Vias Públicas	
150600 1545280012415 449052 –	
Aquisição de Mat. Permanentes e Equip.....	R\$ 19.000,00
150600 1545150021035 449051 –	
Obras e Instalações.....	R\$ 149.000,00
150600 1545150031194 449051 –	
Obras e Instalações.....	R\$ 29.000,00
XIII – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
180100 1854160062434 339039 –	
Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 900,00
180100 1854160062429 339039 –	
Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 49.000,00
180100 1854160062428 339039 –	
Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 49.000,00
180100 1854160062414 339039 –	
Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 9.900,00
180100 1854160062428 339039 –	
Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 9.900,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 2 de fevereiro de 2010.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.906, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização do “14º Jogos Regionais do Idoso”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2010.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.907, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010

“Dispõe sobre aumento de vagas de emprego em comissão e permanente mensalista que especifica, no quadro de servidores da municipalidade”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número dos empregos em comissão constantes do Anexo I, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:

- I – Assessor de Secretaria, de 9 (nove) para 13 (treze);
- II – Assessor Adjunto de Secretaria, de 9 (nove) para 13 (treze).

Art. 2º Fica aumentado o número dos empregos permanentes mensalistas constantes do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:

- I – Motorista, de 75 (setenta e cinco) para 90 (noventa);
- II – Cirurgião-Dentista, de 20 (vinte) para 30 (trinta).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2010.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.908, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010

“Declara de Utilidade Pública, o GRUPO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER – GVCC.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o “GRUPO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER - GVCC”, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 1.116, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 990, em 3 de junho de 2004, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Pirassununga – SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2010.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4.064, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.905, de 2 de fevereiro de 2010, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de **R\$ 2.399.400,00 (dois milhões trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

I – Procuradoria Geral do Município	
040100 0312270032263 339039 –	
Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 242.200,00
II – Secretaria Municipal de Finanças	
070100 0412970092242 339030 –	
Material de Consumo.....	R\$ 110.000,00
070100 0412970092242 339035 –	
Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.....	R\$ 320.000,00
070100 0412970092242 339039 –	
Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 542.700,00
III – Setor de Turismo	
100200 1339230022090 339039 –	
Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 94.800,00
IV – Secretaria Municipal de Esportes	
110100 2781230072110 339039 –	
Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 100.000,00
V – Secretaria Municipal de Obras, Serviços E Dep.	
150100 1512250102190 339030 –	
Material de Consumo.....	R\$ 358.800,00
VI – Setor de Vias Públicas	
150600 1545150032173 339030 –	
Material de Consumo.....	R\$ 521.000,00
150600 1545150032174 339039 –	
Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 109.900,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, de acordo com o § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:	
I – Secretaria Municipal de Administração	
060100 0412870082410 319011 – Pessoal Civil.....	R\$ 900,00
060100 0412870082413 339039 –	
Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 9.900,00
II – Secretaria Municipal de Finanças	
070100 0412970092418 339039 –	
Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 9.900,00
III – Secretaria Municipal de Educação	
090100 1212220072438 339039 –	
Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 900,00
090100 1212220072424 339039 –	